



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 033/2017 - NCC/CODAG/FHB**, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA** e a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Substituto **ALEXANDRE NONINO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 138.624.878-90 e da Carteira de Identidade nº 17239223 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.723.754/0001-06, sediada à Rua Gregório de Matos, 20 B, Circular, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODOLFO DE AQUINO GERBASSI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 097.330.287-97 e da Carteira de Identidade nº 129555942 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Bastos, nº 175, apto: 207, Freguesia / Ilha do Governador - Rio de Janeiro, CEP: 21.911-020, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.319/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993; alterar o cronograma de entrega, com base no documento (33284232), e inserir cláusula de rescisão amigável, nos termos da solicitação da área demandante (24514672 e 25203570), anuência da contratada (25324507 e 33641347) e autorização da autoridade competente (33766069).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

O cronograma de entrega para o próximo ciclo de vigência contratual passará a ser o seguinte:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS REAGENTES PARA NOVO CICLO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 2020 - PROCESSO 00063-0000000319/2016 - CONTRATO 033/2018 - AJUR/FHB															
Item	Descrição	1ª ENTREGA ATÉ 31/03/2020			2ª ENTREGA ATÉ 30/06/2020			3ª ENTREGA ATÉ 30/09/2020			4ª ENTREGA ATÉ 31/12/2020				
		QTD TESTES PRESTA EM CONTRATO	APRESENTAÇÃO QTD TESTES/KIT	QTD KIT A SER ENTREGUE	QUANTIDADE EM TESTES A SER COBRADA EM NF / PAGA	QTD KITS	QTD TESTES A SER RECEBIDA	QTD KITS	QUANTIDADE EM TESTES A SER COBRADA EM NF / PAGA	QTD TESTES A SER RECEBIDA	QTD KITS	QUANTIDADE EM TESTES A SER COBRADA EM NF / PAGA	QTD TESTES A SER RECEBIDA	QTD KITS	QUANTIDADE EM TESTES A SER COBRADA EM NF / PAGA
1.	Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato...	866	100	9	200	2	200	2	200	200	2	200	300	3	2
2.	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss 2ML	1667	400	5	800	2	400	1	400	400	1	400	400	1	
3.	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana.	2125	400	6	800	2	400	1	400	800	2	800	400	1	
4.	Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada.	5350	3000	6	1000	1	2000	2	2000	1000	1	1000	2000	2	1
5.	Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus.	400	267	2			267	1	267				267	1	
6.	Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de Lúpus.	200	267	1			267	1	200						
7.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII.	1430	120	12	360	3	360	3	360	360	3	360	360	3	
8.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX.	700	120	6	240	2	120	1	120	240	2	240	120	1	
9.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII.	180	120	2	120	1				120	1	60			
10.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI.	180	120	2	120	1				120	1	60			
11.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V.	160	120	2	120	1				120	1	60			
12.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X.	120	120	1			120	1	120						
13.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II.	120	120	1			120	1	120						
14.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XIII.	120	120	1			120	1	120						
15.	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XIII.	200	83	3	83	1	83	1	83	83	1	34			
16.	Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado.	970	67	10	134	2	201	3	201	134	2	134	201	3	
17.	Determinação imunoturbidimétrica do Co-fator de Ristocetina (Rco: FVV) do Von Willebrand.	900	80	7	160	2	160	2	160	80	1	80	160	2	
18.	Determinação do Fator VIII Cromogénico.	300	120	3	120	1	120	1	120	120	1	60			

AS BONIFICAÇÕES INICIAM NA 2ª PARCELA
Quantidade de testes bonificados devido apresentação dos kits

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 263.087,49** (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 191.087,49 (cento e noventa e um mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para ser alocada no elemento de despesa 33.90.30 e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o elemento de despesa 33.90.39, Fonte 138 (Recursos do SUS).

4.2. A dotação orçamentária disponível é de R\$ 132.951,72 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 126.951,72 (cento e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) no elemento de despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00009 (34051215), e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no elemento de despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00007 (34042612). O restante do valor será empenhado no decorrer da execução contratual (vigência 17/01/2020 a 16/01/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 23202;

II – Natureza da Despesa: 339030 e 339039;

III – Fonte de Recursos: 138;

IV – Programa de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar de 17 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

7.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão ocorrerá assim que eventual Contrato derivado do processo licitatório SEI: 00063-00001373/2019-18 estiver assinado e em condições de ser executado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE NONINO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretor Presidente Substituto

RODOLFO DE AQUINO GERBASSI

IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NONINO - Matr.1692636-6, Diretor(a)-Presidente**, em 15/01/2020, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Aquino Gerbassi, Usuário Externo**, em 16/01/2020, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34063452)
verificador= **34063452** código CRC= **D0ECD9F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249